



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Resolução n.º 011, de 24 de novembro de 2008.

Que modifica a Subemenda do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipixuna-AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica modificado o inciso I do Art. 1.º da Subemenda n.º 001, 19 de agosto de 2003 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipixuna, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ I - AS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA SERÃO REALIZADAS NAS SEGUNDAS – FEIRAS, EXCETOS NOS FERIADOS, COM O INÍCIO AS 20:00HS (VINTE HORAS) E COM DURAÇÃO DE ATÉ DUAS HORAS, NO ENTANTO PODENDO SER PRORROGADA SE NECESSÁRIO E DIVIDIR – SE – Á EM DUAS PARTES ”.

Art. 3.º - A modificação de que trata o artigo anterior desta Lei, dar-se pelo pretexto da Lei Federal n.º 11.662/2008, que extingui o fuso horário de algumas regiões do Brasil, o qual permaneceu o horário de nossa região equivalente o da Capital Manaus, deixando assim o horário das Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal muito inconveniente para os Parlamentares do município de Ipixuna.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 24 de novembro de 2008.

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara